

**BANCO PANAMERICANO S.A.**  
**CNPJ/MF: 59.285.411/0001-13**  
**NIRE: 35.300.012.879**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 15 de agosto de 2014, às 11 horas, na Avenida Paulista, n.º 1374, 9º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-100, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) criação de nova classe de ações preferenciais resgatáveis, com prazo de 5 (cinco) anos, com direito a dividendos fixos, cumulativos, anuais e prioritários;
- b) aumento de capital da Companhia, no valor de até R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), com a emissão pela Companhia de até 49.867.021 novas ações preferenciais resgatáveis, nominativas, escriturais, sem valor nominal e não negociadas na Bolsa, ao preço de emissão de R\$ 30,08 (trinta reais e oito centavos) por ação, para subscrição privada pelos acionistas na proporção das ações ordinárias e preferenciais, incluindo os recibos de subscrição decorrentes do Aumento em ON e PN divulgado ao mercado em Fato Relevante de 13 de junho de 2014, existentes na data em que for realizada a Assembleia que aprovar o referido aumento de capital;
- c) alteração do caput do Artigo 2º do Estatuto Social para incluir a possibilidade da Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território internacional;
- d) alteração do Artigo 7º do Estatuto Social, de forma a refletir a criação da nova classe de ações preferenciais, resgatáveis, bem como para incluir suas preferências, vantagens e restrições;
- e) alteração do caput do Artigo 10 do Estatuto Social, de forma a majorar o limite do capital autorizado para 2.000.000.000 (dois bilhões de reais);
- f) alteração do caput do Artigo 21 do Estatuto Social, de forma a excluir a necessidade dos membros do Conselho de Administração serem acionistas da Companhia;
- g) inclusão do inciso V do Artigo 32 do Estatuto Social, de forma a atribuir à Diretoria da Companhia a competência para definir as diretrizes e normas acerca da participação dos empregados nos lucros da Companhia;

- h) alteração do caput do Artigo 47 do Estatuto Social, de forma a (i) atender o disposto nos Artigos 60 e 61 do Estatuto Social, e refletir o percentual atualizado dos dividendos obrigatórios, com a exclusão, a partir de então, de tais disposições transitórias consistentes nos Artigos 60 e 61 do Estatuto Social e (ii) refletir a prioridade no pagamento dos dividendos devidos às ações preferenciais resgatáveis;
- i) consolidação e renumeração do Estatuto Social, de forma a contemplar todas as deliberações tomadas; e
- j) autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.

(1) Estão à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, no seu site de Relações com Investidores ([www.bancopan.com.br/ri](http://www.bancopan.com.br/ri)), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBovespa ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), a partir desta data, cópia dos documentos pertinentes às matérias aqui previstas, incluindo aqueles previstos na Instrução CVM 481/2009.

(2) Nos termos do Estatuto Social, o acionista que desejar participar dessa Assembleia deverá depositar na sede social da Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, em até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para realização da Assembleia, cópia do documento de identidade com foto e/ou atos societários pertinentes que comprovem a válida representação (incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas, cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais e, no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais). Em adição, o acionista deverá igualmente depositar: (i) comprovante de sua condição de acionista expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição custodiante competente.

(3) O acionista representado por procurador deverá depositar, no endereço e no prazo acima mencionados, além dos documentos citados no

item (2) acima, o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais para comparecer e votar em Assembleia da Companhia, bem como os documentos comprobatórios dos poderes dos signatários das procurações, com as firmas devidamente reconhecidas e o comprovante de identidade do mandatário.

São Paulo, 31 de julho de 2014.

Jorge Fontes Hereda  
Presidente do Conselho de Administração